



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.418 DE 06 DE MAIO DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.068, de 12 de abril de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 3.280/2025, para instituir o Livro das Homenageadas do Prêmio "Mulher Destaque" e sua divulgação em meio digital, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica acrescido os §§ 1º e 2º e o *caput* do artigo 2º-A à Lei Municipal nº 3.068/2023, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. *A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena poderá editar, anualmente, um livro biográfico contendo a trajetória e as histórias das mulheres homenageadas com o Prêmio 'Mulher Destaque'.*

§ 1º *O conteúdo do livro, incluindo fotos e relatos dos trabalhos relevantes prestados pelas homenageadas, deverá ser publicado integralmente na página oficial da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.*

§ 2º *A finalidade da publicação é o registro histórico e a ampla publicidade das ações que justificaram a honraria, visando inspirar a cidadania e valorizar o papel da mulher na sociedade santa-helenense."*

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.068/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

1



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 3º *As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo a confecção de medalhas, placas, troféus e a edição do livro mencionado no artigo 2º-A, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

CLADEMAR JOAO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL